

AS PALETAS DE UMA FAIXA VIOLENTA: Considerações sobre violência de gênero e violência simbólica.

THE PALETTES OF A VIOLENT TRACK: Considerations of gender violence and symbolic violence

Alvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga⁰¹

Gisele Pereira Aguiar⁰²

Mariana Campos Caldeira⁰³

RESUMO:

Neste artigo buscaremos analisar a força da violência simbólica como uma forma sutil e invisível de coerção contra as mulheres, especificamente em símbolos culturais, como uma canção. Ao transmitir e normalizar a misoginia, perpetuando a violência contra as mulheres, músicas evidenciam não só a desigualdade de gênero, mas a naturalização da violência contra a mulher em forma de entretenimento. Utilizando a contribuição de Pierre Bourdieu e Judith Butler no campo teórico para elucidar as estruturas de poder e desigualdade, dissertaremos sobre a possibilidade de abertura de espaços a fim de uma reconstrução social.

Palavras-chave: Violência simbólica. Violência de Gênero. Performatividade de gênero.

01 Livre-docente em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP. Pós-doutor em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa e pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Pós-doutor em História dos Povos Indígenas pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD. Indígena Guarani-Kaiowá. Doutor, mestre e graduado em Direito pela PUCSP. Graduado em Filosofia pela Universidade de São Paulo - USP. Professor da graduação e do PPGD da PUC-SP. Professor do Meu Curso onde coordena a primeira pós-graduação em Direito Antidiscriminatório do país. Já desenvolveu projetos complexos com organismos relevantes como o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) na representação América Latina, Ministério da Justiça (MJ) e tantos outros. Advoga na área dos Direitos Humanos. É vice-coordenador do Núcleo de Filosofia do Direito do PPGD da PUC-SP. E-mail: alvarofilosofia@hotmail.com

02 Doutoranda e mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUCSP. Graduada em Direito pela Universidade Estácio de Sá - RJ. Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes. Especialista em Direito Antidiscriminatório pela Uni Dom Bosco / Meu Curso. Professora assistente no curso de Mestrado em Direito da PUCSP. E-mail: gisa-aguiar@hotmail.com

03 Mestranda em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC - SP). Membro do grupo de pesquisa “Sistema de Justiça e Estado de Exceção” pela mesma Instituição e “Crítica do direito e subjetividade jurídica” da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD - USP). E-mail: ccaldeiramariana@gmail.com,

ABSTRACT:

In this article we will seek to analyze the force of symbolic violence as a subtle and invisible form of coercion against women, specifically in cultural symbols, such as a song. By transmitting and normalizing misogyny, perpetuating violence against women, songs highlight not only gender inequality, but the naturalization of violence against women in the form of entertainment. Using the contribution of Pierre Bourdieu and Judith Butler in the theoretical field to elucidate the structures of power and inequality, we will discuss the possibility of opening spaces in order to achieve social reconstruction.

Key-words: Symbolic violence. Gender Violence. Gender performativity.

INTRODUÇÃO:

A luta pela ampliação e garantia de direitos humanos às mulheres é uma batalha constante, com diversos avanços e contramarchas que se perpetuam no tempo. Faz séculos que mulheres de todo o mundo buscam ser reconhecidas como sujeitos de direito e mais, como pessoas e cidadãs.

Ainda que reconheçamos que as últimas décadas presenciam um avanço no reconhecimento de direitos e da igualdade às categorias subalternizadas, dentre elas as mulheres, uma análise mais pormenorizada mostra que a violência contra a mulher é um problema endêmico e que necessita ser enfrentado.

No Brasil, mesmo após a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que foi responsável pela criação de mecanismos a fim de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a inserção, no Código Penal, do crime de feminicídio (Lei n.º 13.104/2015) e do esforço hercúleo de feministas e aliados, a violência de gênero se torna evidente com a análise estatística mais simples: dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, mostraram que em 2021, foram registrados 66.020 casos de estupro, sendo 56,8% contra menores de idade; sendo que o número de feminicídios cresceu 0,6% em relação ao ano anterior (FBSP, 2022). Senão bastasse, em 2021, foram registrados 230.160 casos de lesão corporal dolosa contra mulheres no contexto doméstico (FBSP, 2022).

Embora alarmantes, o presente artigo não vai se ocupar da violência física e sexual contra as mulheres. Partindo de tais dados, podemos afirmar que o Brasil possui um problema sério com relação ao gênero, aqui, nos ocuparemos da violência simbólica como forma de reforço a tal opressão, focando-nos na música, que como forma de expressão cultural, é capaz de ser transmis-

sora da violência de gênero, perpetuando e popularizando a misoginia como uma mera manifestação, abarcada inclusive pela liberdade de expressão e pensamento.

Não buscamos defender uma limitação a liberdade de pensamento, u mesmo uma restrição do objeto de análise. Trata-se de incitar reflexões sobre a normalização e mercantilização do sofrimento feminino. .

Para tanto, tomamos como mote para essas reflexões, o samba composto em 1997, intitulado de “Faixa amarela”, notabilizado na voz de seu autor Zeca Pagodinho. O samba em comento, descortina-se com planos de presentes de futuro para sua amada, mas ao final, o narrador expressa que se sua mulher “vacilar”, sofrerá violência e tortura.

A música evidencia que a violência contra a mulher, especialmente a doméstica, embora seja criminosa, está tão incutida na sociedade brasileira que serve inclusive como inspiração musical popular da peça produzida no final do milênio passado. Ainda que em 2014 o cantor Martinho da Vila tenha alterado parte da letra, mostrando uma preocupação com a violência, a ideia de agressão ainda ficou presente, como elucidaremos adiante.

A violência expressa-se de várias formas, mas aqui a violência simbólica é o espaço. Em tal contexto buscaremos trazer contribuições dos filósofos Pierre Bourdieu e Judith Butler a fim de elucidar conceitos relacionados com violência simbólica, performance de gênero e a promoção efetiva de direitos humanos.

1. “Mas se ela vacilar, vou dar um castigo nela, vou lhe dar uma banda de fren-te, quebrar cinco dentes e quatro costelas”.

“Faixa Amarela”, conhecido nas vozes de diversos sambistas, mas popularizada por um de seus compositores: Zeca Pagodinho, traz em seus versos uma relação de amor, em que o homem desenvolve planos para sua “donzela”, deixando claro que mostrará a todos sua paixão, chegando ao ponto de pendurar uma faixa amarela, com o nome dela, na entrada da favela. O homem ainda faz típicos planos românticos que englobam desde os alimentos que ambos comerão, os bichos de estimação que vão ter e como será a casa e o casamento de ambos.

No entanto, é o desenrolar final da música que desperta uma atenção, embora ainda embalada pelo ritmo envolvente. Nesta parte, o homem evidencia que se por um acaso, sua mulher “vacilar”, ela sofrerá violência, ao ponto que terá cinco dentes e quatro costelas quebradas e que ele esquentará sua goela com uma cana bem forte.

A canção foi lançada em 1997, no álbum “Hoje é dia de festa” e desde então é repertório frequente de rodas de samba pelo país, sendo cantada e dançada por homens e mulheres que não percebem nem a representação de violência, nem do relacionamento opressivo.

Um relacionamento violento e tóxico porque após a feitura de seus planos, ou seja, após um período de lua de mel, aquele homem que até então era movido por amor se transforma, no primeiro instante de “vacilo” da mulher, em outro sujeito, que é capaz de cometer agressões físicas e psicológicas, a fim de confirmar sua autoridade.

Ainda que façamos um esforço para interpretar a canção meramente com expressão artística, é importante reconhecer como sua letra reforça o papel e a violência de gênero, evidenciando algo que temos assente em nossa sociedade, quer seja, a violência contra mulheres, e nesta canção, corpos femininos periféricos.

A normalização de comportamentos e atitudes de ódio aos corpos femininos, em um evidente ato de misoginia, contribui para a perpetuação da violência contra a mulher, ainda mais quando traduzidos como forma de entretenimento, ato que não exige, per se, uma problematização concomitante.

Nos resta aqui não nos cobrirmos com o véu da ignorância; não podemos negar o contexto cultural brasileiro que já representados em alguns números de maneira vestibular neste artigo: trata-se de um país com altos índices de feminicídio, agressão doméstica e assédio sexual.

De tal modo é importante questionar como certas formas de entretenimento podem influenciar percepções e comportamentos em relação ao gênero, consistindo numa violência simbólica.

Em 2014, Martinho da Vila, grande interprete brasileiro, buscou atenuar a letra: *Mas se ela vacilar, vou dar um castigo nela, SEM lhe dar uma banda de frente, quebrar cinco dentes e quatro costelas*

A louvável tentativa de atenuar não resolve a questão, primeiro porque o retrato da sociedade está posto na letra, e segundo porque, ainda que abrigados por uma neutralidade impossível, o fato de avençar tal hipótese já mostra que ao homem cabe o papel opressor.

E é exatamente por isso que precisamos refletir acerca da violência simbólica.

2. Da violência simbólica contra as mulheres.

Embora sejam as violências físicas e sexuais as formas mais conhecidas quando falamos de violência de gênero; as ações que causam sofrimento emocional, psicológico, patrimonial e simbólico são também formas de violência,

inclusive alcançadas pela Lei Maria da Penha, e que ocasionam danos profundos e duradouros na saúde mental e emocional das vítimas.

Dentre estas, cabe destacar a violência simbólica, que conforme definido por Pierre Bourdieu, refere-se a formas sutis e invisíveis de coerção que reforçam estruturas de poder e desigualdade, contando com a cumplicidade dos grupos subalternizados, possibilitando uma maior legitimidade de sua submissão e dominação.

Na obra do sociólogo francês a violência simbólica consiste, dentro de sua teoria sobre o poder, num processo operado de maneira velada e indireta, que utiliza-se de normas e práticas sociais, linguagens e símbolos em sua perpetuação; o que ocasiona uma enorme dificuldade de identificação e enfrentamento. Nas palavras do próprio autor:

No entanto, num estado do campo em que se vê o poder por toda a parte, como em outros tempos não se queria reconhece-los nas situações em que ele entrava pelos olhos dentro, não é inútil lembrar que- sem nunca falar dele, numa outra maneira de o dissolver, uma espécie de círculo cujo centro está em toda a parte e em parte alguma - é necessário saber descobri-lo onde ele se deixa ver menos, onde ele é mais completamente ignorado, portanto, reconhecido, o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem (BOURDIEU, 1989, fls. 08).

A violência simbólica é um dos tipos de capitais que o ser humano possui, ao lado do econômico, social e cultural que, ao contrário da violência física que é reconhecida diretamente, está embutida no processo de socialização, como poder de construção de realidade, que molda o indivíduo a se portar de acordo com a norma.

Obviamente que o autor não tenta minimizar o papel da violência física que as mulheres sofrem, conforme inclusive ressaltado em seu próprio texto (2014, p. 55), mas o simbolismo de Bourdieu, que também não é espiritual, se traduz numa incorporação da relação de dominação que, embora vista como natural, não o é.

As instituições sociais, como a mídia, Igreja e família, desempenham um papel de suma importância dentro da violência simbólica, vez que são responsáveis pela transmissão de valores e crenças que possibilitam a continuidade do poder, “os dominados aplicam categorias construídas do ponto de vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as assim serem vistas como naturais” (2014, p. 56).

Dentro da problematização de gênero, vemos que a suposta naturalidade com que encaramos a superioridade masculina em face da feminina está impregnada na subjetividade dos indivíduos como um inconsciente histórico que é capaz de justificar a hierarquização sexual. No entanto, tal subalterni-

zação não consiste numa natureza biológica, mas num fato histórico, que há séculos é justificado de maneiras distintas e que hoje, ainda varia conforme o tempo e local.

Dentro do referencial teórico de Pierre Bourdieu podemos utilizar os conceitos de campo e *habitus*, onde o primeiro seria o espaço de relações estruturado entre grupos que possuem posicionamentos sociais distintos, trazendo uma disputa pelo poder, como a escola, a Igreja, a mídia e a família e o segundo, por sua vez, consiste num produto histórico e que desta maneira, é confrontado, cotidianamente, por experiências novas que orientará o modo de ser do indivíduo, não de modo puro, mas com uma incorporação alheia, da estrutura social instituída, mesmo que de maneira inconsciente (BOURDIEU, 1983).

O campo é o espaço onde as relações entre os agentes se darão, em uma distribuição desigual de recursos - simbólicos e materiais - que será capaz de mover as estratégias particulares dos indivíduos dentro desses espaços, numa dinâmica concorrencial.

O *habitus*, por sua vez, é um dos conceitos centrais na arqueologia do autor porque é através dele se desenvolverá os mecanismos de dominação social e de relações de poder; onde ação não será uma mera consequência de sistemas prévios ou resultado de decisões conscientes e calculadas (1990, p. 86) e a prática, por sua vez, é como o sujeito, de forma mais rápida, vai lidar com o problema apresentado, de forma generalizada e coerente.

Será o *habitus* o responsável pela generalização e manutenção de esquemas práticos que ocorrem de forma subjetiva, possibilitando a internalização dos agentes das representações objetivas de acordo com o grupo a qual pertencem, conformando e orientando suas ações, se traduzindo numa relação dialética entre o mundo objetivo e o subjetivo, que pretende uma homogeneidade social.

Sabemos que a socialização, especialmente de gênero, se inicia antes do nascimento do sujeito, bastando lembrar que após o descobrimento do sexo boa parte das pessoas passam a criar expectativas em relação ao comportamento daquele novo ser, que correspondem a performatividade esperada. Em tal contexto o indivíduo mesmo que sozinho é um coletivo encarnado (MEDEIROS, 2011), pois incorpora o todo social.

Podemos explicar a naturalização da violência e a própria violência simbólica através do *habitus* e dos campos sociais, pois como esta é pertencente ao *ethos* social há tempos, sendo aprendida, incorporada e reproduzida pela sociedade acaba limitando até mesmo a capacidade crítica dos indivíduos.

Bourdieu entende que em virtude da corporificação do *habitus* no sujeito e na sociedade, uma mera mudança de consciência é insuficiente para a reestruturação social em razão não só da dominação social dos subalternos e limitação de seu capital simbólico, mas porque estes também concordam, no mínimo inconscientemente, com uma lógica prévia da ordem social.

Compreendendo que apesar de grandiosa, o aparato teórico de Bourdieu encontra seus limites quanto a capacidade de potencializar uma mudança social, o pensamento de Judith Butler se mostra como uma possibilidade não só de modificação, mas, especialmente, de transmutação social.

3 . Bourdieu e Butler; ou por um simbolismo de gênero.

Numa tentativa de aproximar, de modo não ortodoxo, Bourdieu e Judith Butler, tentaremos, neste ponto, evidenciar que o conceito de performatividade de gênero tem muito a contribuir com nossa análise e, em que pese os afastamentos dos dois autores, suas teorias possuem, na historicidade de gênero e suas manifestações, um ponto em comum precioso. Mas, é através de Butler que podemos analisar uma estratégia de resistência contra as dominações patriarcais, ainda que simbólicas.

Butler é uma das vozes mais ativas e férteis dos estudos feministas e *queer* da contemporaneidade. Sua teoria foi responsável por demolir a construção de que gênero é algo imutável e utilizando-se da conceituação da não estabilidade e da performatividade como os atos sustentados a partir da estatilização prévia do gênero ao corpo, ou seja, fundamentando que o corpo é uma construção e somente após a colocação de seu gênero, de forma artificial, que ele se torna, que ele existe (BUTLER, 2006); a autora problematiza não só o binarismo como estrutura, mas vai além, num constructo feminista compatível com uma ampliação de formas identitárias.

De proêmio, cumpre esclarecer que normas de gênero consistem em atos regulados de forma repetida a fim de produzir culturalmente uma aparência identitária estável no espaço-tempo, sendo, de tal modo, históricas e perpetuadas através de práticas e rituais que as capacitam.

Compreendendo que as práticas se colocam e se constituem numa naturalização forçada impositiva de identidade de gênero normativa, a autora evidencia que não há liberdade corporal e performativa, vez que a sexualidade será produzida no bojo das relações de poder previamente estabelecidas e reguladas pelas práticas discursivas que vão regulá-las. De tal modo, dentro de nossa sociedade, vivenciamos uma heterossexualidade compulsória que exige uma binariedade de gênero, reafirmada por uma “iterabilidade” de práticas corporais que engendram numa coerência já construída.

Vemos que do mesmo modo que o *habitus* é uma criação histórica que é repetida pela sociedade, também o é a perfomatividade; tanto que na seção notes de *Gender Trouble*, Butler afirma que a dimensão ritual do gênero é alinhada à teoria de Bourdieu do *habitus*⁰⁴ (2002, p. 192). Ambos só podem ser compreendidos nos aspectos dinâmicos e sociais de suas manifestações através da história; mas Butler, através da “iterabilidade” abre caminho para novas práticas, performances e subversões.

Os conceitos de “iterabilidade”, paródia de gênero e ressignificação estão interconectados da filósofa estadunidense, oferecendo uma visão dinâmica de como as normas de gênero podem ser tanto mantidas, quanto transformadas.

Tomando como referência o trabalho de Jacques Derrida, Butler mostra que a “iterabilidade” é a capacidade de um signo ou ação serem repetidos em contextos distintos e, apesar de manterem sua identidade, possibilitem variações. Dentro da teoria de gênero, a “iterabilidade” mostra que as performances de gênero não são reproduções idênticas de um modelo original, e, podendo variar, são capazes de subverter as normas estabelecidas.

Sendo o gênero um constructo performativo que é repetido a cada performance há espaço de introdução de variações desafiadoras às normas hegemônicas. A “iterabilidade”, portanto, permite que as normas de gênero sejam tanto mantidas quanto questionadas, abrindo espaço para a mudança e a subversão.

A paródia de gênero também surge como prática vez que ela deixa evidente as regras que governam a performance, revelando a artificialidade delas. O exemplo das drag queens, como paródia, pode expor como as normas de gênero são construções culturais e não uma essência biológica. Por sua vez, a ressignificação vai transformar os significados atribuídos às performances de gênero, permitindo a emergência de novas identidades.

Com Butler surge uma nova possibilidade de contestação do status quo e mais do que uma ressignificação identitária, uma abertura para não só uma maior diversidade sexual, mas espaço para transformação das normas de gênero que são, por sua vez, responsáveis pela perpetuação da violência contra a mulher.

04 “This notion of the ritual dimension of performativity is allied with the notion of the habitus in Pierre Bourdieu’s work, something which I only came to realize after the fact of writing this text. For my belated effort to account for this resonance, see the final chapter of *Excitable Speech: A Politics of the Performative*”. A citação não consta na edição brasileira.

Conclusão:

Em que pese os avanços legislativos no combate à violência de gênero, a ampliação do debate possui urgência tendo em vista a evidente misoginia brasileira que se evidencia não somente nas diversas vítimas de feminicídio, mas também pela colonização de mentes e corações ao papel subalterno da mulher que justifica a sua submissão.

Tal ampliação não restringe-se a isso, mas também compreensão de letramento de gênero e a aplicação dele em todos os ambientes possíveis e mais, por todos os gêneros. A performatividade masculina é extremamente danosa não só para mulheres, mas para os homens também. Apesar de importante, o reconhecimento dos próprios privilégios e das dinâmicas de poder, não são suficientes no combate a misoginia. No entanto, utilizando a “iterabilidade” de Butler, ao repetir e ressignificar suas ações com base nos papéis de gênero, os homens possuem um papel ativo na construção de uma sociedade realmente livre.

Músicas, filmes, livros e todo o importante aparato cultural consiste não só na representação de um povo, mas muitas vezes em uma inspiração. Ao se utilizar de tais métodos para perpetuar um simbolismo de violência, acabamos, intencionalmente ou não, naturalizando e reforçando estruturas de poder e desigualdade.

Se as formas de violência física de gênero há anos são elucidadas e ainda sim, enfrentam resistência, o que dizer da violência simbólica que sequer é amplamente debatida, mas desempenha um papel crucial na manutenção da estrutura opressiva. A construção musical e cultural não é realizada de forma apartada da sociedade e assim, por óbvio, uma sociedade machista produzirá cultura no mesmo sentido.

No entanto, é através de novas performances de gênero que daremos asas as nossas efetivas capacidades e identidades; promovendo espaços de resistências que são capazes de gerar novas formas de expressão e finalmente, vivermos numa sociedade onde a dignidade, a humanidade, o respeito aos subalternizados seja um diapasão de qualquer música e que o refrão de qualquer canção defendá mulheres, indígenas, negros e todos os que são excluídos da perspectiva colonial ou eurocêntrica.

Referencias Bibliográficas

BRASIL. Lei Maria da Penha, Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 22/05/2024.

- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica*. Rio de Janeiro: Edição BestBolso, 2014.
- _____. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- _____. *Questões de sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero 1983.
- MEDEIROS, C. C. C. de. *Habitus e corpo social: reflexões sobre o corpo na teoria sociológica de Pierre Bourdieu*. Revista Movimento, 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/13430> . Acesso em: 25/05/2024.
- BUTLER, Judith. *Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity*. London: Routledge, 2006.
- _____. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.